



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026.

PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 100/2024.

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”.

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 024/2026 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir ao Senhor **JOSUE DASCANI**, o Título de Moção de Aplausos, pelos serviços que desempenha”.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Conferir ao Senhor **JOSUE DASCANI**, o Título de Moção de Aplausos.

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos;

I – ter prestado relevante serviço à comunidade;

II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;

III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a Moção de Aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado e



Assinado



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

Conforme se vê o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 06 de maio de 2026.

Michele Aparecida Carvalho Coelho da Fonseca
Procuradora Jurídica Interina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003400350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 13/05/2026 14:02

Checksum: **DFAAF15D0937F531CE444C59418D8343FE69FD6D23A84C4A88E93840539C5B54**

